



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA AMÁLIA SANTANA - PT

PROJETO DE LEI Nº _____ /2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de benefícios e garantias aos trabalhadores, colaboradores e parceiros das empresas de serviços de entrega e mobilidade por meio de aplicativos digitais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º – As empresas prestadoras de serviços de entrega, mobilidade ou intermediários na aquisição de serviços entre o usuário final e o vendedor, que utiliza de aplicativos, softwares ou outros eletrônicos e que tenham atuação no Estado do Tocantins, ficam obrigadas a ofertar aos seus trabalhadores, colaboradores e parceiros de modo gratuito:

I – Cobertura de seguro integral de vida durante o exercício de suas atividades;

II – Reembolso de despesas médicas por acidentes decorrentes da atividade profissional;

III – Seguro para cobertura de invalidez permanente ou parcial;

IV – Recolhimento obrigatório ao INSS para garantia dos benefícios previdenciários e de seguridade social.

Art. 2º – As empresas citadas no caput do art. 1º, deverão promover campanhas educativas e cursos de formação sobre a segurança e saúde do trabalho, a fim de proteger seus trabalhadores, colaboradores e parceiros, bem como os usuários do sistema.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, no que couber, às sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º – As empresas mencionadas no art. 1º terão 90 (noventa) dias para se adaptarem às prescrições desta norma.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA AMÁLIA SANTANA - PT

JUSTIFICATIVA

A crise econômica que afeta o Brasil, vem contribuindo para o crescimento excessivamente intenso e rápido do número de pessoas que laboram para as empresas de serviços de entrega e mobilidade por meio de aplicativos digitais.

A via do empreendedorismo é, sem sombra de dúvidas, um caminho interessante para o desenvolvimento econômico e a redução das desigualdades sociais.

Nesse sentido, os aplicativos de mobilidade urbana existem para facilitar a locomoção, seja em trajetos curtos ou longos. Tratam-se de ferramentas que reduzem os impactos ligados aos meios de transporte, esbarrando também em causas ecológicas.

Diante do avanço das tecnologias na área da informática, a grande maioria das empresas enfrenta desafios relacionados às contínuas transformações ocasionadas pela velocidade com que são gerados os conhecimentos.

Com o atual cenário que estamos passando do Covid-19, houve vários impactos em todos os setores, principalmente na economia, no entanto, os trabalhadores que fazem entregas têm trabalhado bastante nessa época de isolamento social.

A demanda por esse tipo de serviço aumentou significativamente já que a orientação para contenção do avanço do novo corona vírus é que as pessoas fiquem em casa e mantenham o distanciamento social, com isso se ver ainda mais necessário tais medidas de precauções para assegurar tais trabalhadores.

Como autônomos esses trabalhadores estão na margem da legislação protetiva, visto que todos os riscos do empreendimento são repassados aos intitulados pela empresa como sendo “colaboradores”.

Assim, os ônus advindos de roubo, furto, avarias nos veículos e até acidentes ou doenças com os “colaboradores”, são custeados pelos próprios trabalhadores. Tais condutas demonstram o extremo desequilíbrio entre as partes



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA AMÁLIA SANTANA - PT

contratantes, além de colocar em xeque a segurança daqueles trabalhadores e dos próprios usuários dos serviços.

Na tentativa de equilibrar as relações negociais diminuir potenciais danos e garantir mais segurança aos trabalhadores e aos consumidores do serviço, este projeto de lei cria regras essenciais.


AMÁLIA SANTANA
Deputada Estadual - PT